ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.615/2003

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.489/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O imóvel desapropriado de propriedade **de Antonio Otavio Peixoto, Gilson Gonçalo de Arruda e Alina Eustáquia de Oliveira**, conforme Lei n.º 2.489, de 30 de outubro de 2002, corresponde às matrículas 37.043, 36.936, 34.312, 34.610, 4.923, 34.310, 1.303, 34.311, 34.315.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL